

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

A presente licitação tem por finalidade a contratação de **empresa especializada para manutenção, preventiva e corretiva, das balanças rodoviárias dos GATES 1 e 2 do Porto de São Francisco do Sul, incluindo fornecimento de peças de reposição.**

2. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As balanças objeto desta licitação estão instaladas no Gate 01 e Gate 02 do PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL:

O Porto de São Francisco do Sul, no presente momento, possui como parte de seu acervo de equipamentos utilizados no setor operacional, 5 (cinco) balanças rodoviárias da marca líder, que, devido a sua localização e as cargas movimentadas, são expostas à maresia e carregamentos de fertilizantes, e operam de forma ininterrupta durante o ano.

Sendo as seguintes balanças aquelas presentes nos GATES 1 e 2 do Porto de São Francisco do Sul:

- a) Balança Rodoviária Líder Digital MODELO 9500 - 120.000kg – nº 01.

Balança Rodoviária da Marca Líder com células de carga digitais, Modelo 9500 de categoria de medição III com capacidade máxima de 120.000 kg (cento e vinte mil quilogramas) com dimensões de 25 (vinte e cinco) metros de comprimento por 3.5 (três e meio) metros de largura, de divisão mínima de 20 kg (vinte quilogramas), localizada no GATE 01, para caminhões de, no máximo, 9 ou 11 eixos, com modelo de montagem “Semi Embutida”.

- b) Balança Rodoviária Líder Digital MODELO 9500 - 120.000kg – nº 02.

Balança Rodoviária da Marca Líder com células de carga digitais, Modelo 9500 de categoria de medição III com capacidade máxima de 120.000 kg (cento e vinte mil quilogramas) com dimensões de 25 (vinte e cinco) metros de comprimento por 3.5 (três e meio) metros de largura, de divisão mínima de 20 kg (vinte quilogramas), localizada

no GATE 01, para caminhões de, no máximo, 9 ou 11 eixos, com modelo de montagem “Semi Embutida”.

- c) Balança Rodoviária Líder Digital MODELO 8500 “H” 120.000kg – nº 03.

Balança Rodoviária da Marca Líder com células de carga digitais, Modelo 8500, tipo H, de categoria de medição III com capacidade máxima de 120.000 kg (cento e vinte mil quilogramas) com dimensões de 30 (trinta) metros de comprimento por 3.5 (três e meio) metros de largura, de divisão mínima de 20 kg (vinte quilogramas), localizada no GATE 02, para caminhões de, no máximo, 9 ou 11 eixos, com modelo de montagem “Semi Embutida”.

- d) Balança Rodoviária Líder Digital MODELO 8500 “H” - 120.000 kg – nº 04.

Balança Rodoviária da Marca Líder com células de carga digitais, Modelo 8500, tipo H, de categoria de medição III com capacidade máxima de 120.000 kg (cento e vinte mil quilogramas) com dimensões de 30 (trinta) metros de comprimento por 3.5 (três e meio) metros de largura, de divisão mínima de 20 kg (vinte quilogramas), localizada no GATE 02, para caminhões de, no máximo, 9 ou 11 eixos, com modelo de montagem “Semi Embutida”.

- e) Balança Rodoviária Líder Digital MODELO 8500 “H” 120.000kg – nº 05.

Balança Rodoviária da Marca Líder com células de carga digitais, Modelo 8500, tipo H, de categoria de medição III com capacidade máxima de 120.000 kg (cento e vinte mil quilogramas) com dimensões de 30 (trinta) metros de comprimento por 3.5 (três e meio) metros de largura, de divisão mínima de 20 kg (vinte quilogramas), localizada no GATE 02, para caminhões de, no máximo, 9 ou 11 eixos, com modelo de montagem “Semi Embutida”.



3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NAS BALANÇAS

3.1. Manutenções Preventivas

a) Bimestrais

- i. Inspeção dos equipamentos constituída de verificação do funcionamento e análise dos parâmetros do sistema de pesagem;
- ii. Limpeza e lubrificação dos conjuntos de oscilação;
- iii. Ajustes dos limitadores – Ajuste de distância para evitar “agarramento”;
- iv. Verificação do alinhamento e nivelamento da plataforma;
- v. Trocas das peças, listadas em planilha em anexo, defeituosas, danificadas ou desgastadas;
- vi. Colocação de Etiqueta de Reparo;
- vii. Verificação do Sistema Antifraude (Sensores de Posicionamento, Câmeras, Semáforos e Cancelas);
- viii. Limpeza dos apoios das Células de Carga;
 - ix. Limpeza das Células de Carga;
 - x. Verificação da Regulagem dos Batentes;
 - xi. Inspeção por rachaduras na plataforma e na estrutura;
 - xii. Inspeção dos elementos de fixação não permanentes das balanças e em caso de trincas ou rachaduras, efetuar sua troca;
 - xiii. Verificação da pintura da estrutura;
 - xiv. Inspeção dos lacres da caixa de junção e módulo indicador;
 - xv. Verificação das Regulagens dos Batentes;
 - xvi. Verificação da Pesagem;
 - xvii. Verificação da Fidelidade da Pesagem.

Todos os itens anteriores deverão ser executados nas manutenções semestrais, com os itens listados abaixo meramente se referindo às atividades de manutenção que serão executadas exclusivamente a cada semestre

b) Semestrais

- i. Verificação da identificação da balança;



- ii. Investigar eventuais causas para a degradação acelerada dos elementos de fixação não permanentes das balanças, quando for identificado nas manutenções bimestrais;

As manutenções preventivas devem ser realizadas visando a mínima interferência nas atividades portuárias e de movimentação de cargas, onde poderá haver a necessidade de realizar as atividades em finais de semana ou feriados, devendo estes agendamentos terem prévia comunicação e autorização da Gerência de Operações.

Todos os materiais, peças e componentes a serem utilizados nos serviços objeto desta licitação, deverão ser novos, de qualidade igual ao da fabricante, não podendo em hipótese alguma ser inferior.

A caixa de junção e o Módulo Indicador não devem ter seus lacres rompidos, a não ser por pessoal devidamente treinado, capacitado e habilitado, autorizados pelo INMETRO, isto é, que possuam lacres válidos para reposição.

3.2. Manutenções Corretivas

- a) A Execução de serviços emergenciais em horários comerciais ou fora dos horários comerciais, podendo ser em finais de semana ou feriados;
- b) Os materiais que serão utilizados nas manutenções corretivas estão listados na planilha anexa ao presente Termo de Referência. Os materiais serão utilizados conforme necessidade e autorização do Porto de São Francisco do Sul;
- c) O tempo de atendimento a chamadas emergenciais em horário comercial, ou em horários noturnos, e nos finais de semana e feriados não deverá ser maior que, no máximo, 3 (três) horas a partir do momento de abertura do chamado
- d) Os materiais, peças e componentes a serem utilizados nos serviços, objeto da licitação, deverão ser novos, de 1ª (primeira) qualidade.



3.3. Calibração RBC

- a) Os serviços de Calibração deverão ser realizados com Emissão de Certificado **Acreditado RBC**;
- b) Pesos padrão deverão ser rastreáveis, em conformidade com as normas do **INMETRO** e com certificação da Rede Brasileira de Calibração - RBC;
- c) Etiquetagem e inserção de lacre, em conformidade com as normas do INMETRO;
- d) A Comprovação da **Acreditação RBC** do Laboratório da **CONTRATADA** deverá ser enviado juntamente com a Nota Fiscal do serviço para o seu recebimento, assim como as CNDS, Municipal, Estadual e Federal;
- e) A Calibração deverá ser realizada utilizando pesos padrão devidamente acreditados, totalizando 22.000 kg (vinte e dois mil quilogramas), além do peso do caminhão que transportou os pesos padrão, que será incluído na pesagem final;
- f) As calibrações deverão ser realizadas a cada Manutenção Preventiva e a cada Manutenção Corretiva;
- g) A Emissão dos Certificados deverá ser através de Meios Eletrônicos, garantindo assim a confidencialidade das informações;
- h) O Valor da Calibração RBC já está incluso nos valores de serviços, descritos na tabela de serviços e peças de manutenção das balanças, para a **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E MANUTENÇÃO CORRETIVA**.

3.4. Dos Fornecimentos das peças de reposição

- a) Na elaboração da proposta a licitante registra o valor das peças listadas, sendo peças novas e genuínas, adquiridas através de fornecedor ou distribuidor autorizado da marca, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo. Entendem-se como peças originais de fábrica, aquelas fornecidas diretamente pelo fabricante ou distribuidor autorizado pelo fabricante;



- b) A **CONTRATADA** deverá ter em estoque as peças previstas neste Termo de Referência, durante toda a vigência do contrato;
- c) Entende-se por estoque peça disponível para reposição/substituição quando necessário;
- d) Não será admitida a paralisação da balança por falta de alguma das peças listadas neste Termo de Referência, ficando o prejuízo causado pela paralisação por conta da **CONTRATADA**;
- e) As peças previstas serão utilizadas conforme demanda, sendo pagas somente as efetivamente utilizadas.

3.5. Garantia das peças e serviços

- a) A garantia das peças e serviços objeto desta licitação deve ser de no mínimo 06 (seis) meses, contados da data de sua execução, desde que aprovados pela Fiscalização do **Porto de São Francisco do Sul**.

3.6. Descrição das peças e serviços para manutenção das balanças: Lote Único – Orçamento do Porto de São Francisco do Sul:

Item	Descrição	Un	Quantidade	Valor Médio Unit.	Valor Médio Total
1	Célula de carga, mod.: rd - 40t digital total aço inox.	pç	10		
2	Castanhas/acoplador para célula de carga.	pç	50		

3	Placas de Junção 12 vias, Líder.	pç	05		
4	Placa Principal, modelo LD2052 Digital.	pç	05		
5	Fonte de Alimentação 15V — 1A.	pç	05		
6	Indicador de pesagem LD2052 Digital, Líder.	pç	05		
7	Teclado AN, Líder.	pç	10		
8	Parafusos de fixação estruturais	Pç	20		
9	Porcas Estruturais	Pç	20		
10	Cabo Blindado de célula digital RD40, Líder.	pç	50		
11	Placa de proteção contra descargas atmosféricas.	pç	05		
12	Guarda Pó (Luva de Borracha) para célula de carga.	pç	50		
13	Cabo aft awg armado c/ malha de aço.	m	100		
14	Display remoto, Líder.	pç	05		
15	Placa controladora da cancela c/ ethernet, Líder.	pç	10		

16	Placa principal para Display remoto.	pç	05		
17	Kit de atualização das células digitais (quando aplicável)	un	05		
TOTAL GERAL DE PEÇAS, EM REAIS					

Item	Descrição dos Serviços	Periodicidade	Quantidade	Valor Médio Unit.	Valor Médio Total
1	Manutenção Preventiva, Mão de Obra. Incluindo Km rodados dos Veículos, Calibração RBC e demais insumos	Bimestral	30		
2	Manutenção Corretiva, Mão de Obra. Incluindo Km rodado dos veículos, Calibração RBC e demais insumos, considerar operação fora de horários comerciais, como Finais de Semana e Feriados	Sob Demanda	20 (Estimadas)		
TOTAL GERAL DE MÃO DE OBRA, EM REAIS					

- a) Nos preços cotados devem estar inclusos, sem exceção, todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, fiscais, trabalhistas e outros pertinentes a execução dos serviços objeto desta licitação, bem como, taxas, frete, equipamentos, veículos, calibração e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre os mesmos;
- b) A quantidade de peças prevista na Planilha Orçamentária acima e em anexo, são estimadas, levando em consideração a situação atual das balanças e o prazo de



execução dos serviços, 12 (doze) meses, sendo pagas apenas as que forem utilizadas em substituição ou reposição daquelas existentes, desde que autorizadas formalmente pela Fiscalização do **Porto de São Francisco do Sul**;

- c) Quando na especificação do objeto forem estabelecidas medidas aproximadas, no julgamento serão adotadas as variações admitidas pela **ABNT** ou, na ausência de parâmetros oficiais, o Pregoeiro adotará critérios próprios, justificadamente, limitados em qualquer hipótese à margem superior ou inferior de 10% (dez por cento).

4. LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO DO OBJETO;

- 4.1.** As manutenções deverão ser realizadas nas áreas onde se localizam as balanças (GATE 1 e 2) no Porto de São Francisco do Sul – SC: Av. Eng.º Leite Ribeiro, 782, Caixa Postal 71 / São Francisco do Sul / SC.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Nas indicações, porventura omissas neste termo, os serviços e materiais deverão atender a ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, em particular ABNT NBR 5462, as normas e portarias do INMETRO, tendo atenção especial as normas DICOL - 002, DICOL - 003 e Portaria **INMETRO** nº 157/2022, assim como toda legislação vigente.

- 5.1.** Caso haja necessidade de interromper temporariamente de forma total as operações portuárias de uma ou mais balanças para realização de qualquer reparo de emergência, a **CONTRATADA** deverá informar esta necessidade, assim como detalhar o tipo, caráter e forma de execução do reparo a ser realizado, através de comunicado oficial enviado à Gerência de Operações e a Gerência de Infraestrutura do Porto de São Francisco do Sul, com antecedência de, no mínimo, 24 horas do evento e a paralisação de operações portuárias não poderá ser superior a duas horas sem autorização explícita da Diretoria de Operação e Logística ou Presidência do Porto de São Francisco do Sul;



- 5.2. A licitante **CONTRATADA** deverá utilizar pessoal habilitado e devidamente credenciado, assim como os veículos que venham eventualmente utilizar.
- 5.3. É obrigatória a presença de profissional credenciado na Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade INMETRO (RBMLQ-I) durante a execução das atividades.
- 5.4. O supervisor, responsável técnico, assim como os técnicos responsáveis pela execução dos serviços que envolvem ou possam envolver ou ocasionar a quebra de lacre, acreditação RBC e demais serviços envolvendo a pesagem, identificação ou lacre da contratada, deverão ser comprovadamente credenciados por órgão da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade INMETRO (RBMLQ-I).
- 5.5. O Supervisor, responsável técnico assim como os técnicos responsáveis pela execução dos serviços deverão, comprovadamente, possuir treinamento ou capacitação nas normas, portarias, diretrizes e determinações aplicáveis ao objeto especificadas no item 5.18 deste termo.
- 5.6. A licitante **CONTRATADA** deverá emitir relatório detalhado das atividades executadas após cada intervenção de caráter preventivo, concomitantemente a emissão do Certificado de Calibração que deverá ser encaminhado a Gerência de Operações e a Gerência de Infraestrutura, constando, no mínimo:
- Condições gerais de cada equipamento;
 - Condições pormenorizadas de cada equipamento, quando existirem;
 - Listagem de quais componentes foram substituídos, assim como sua condição e situação no momento da substituição e razão de substituição;
 - Estado da pintura da estrutura e plataforma de concreto bem como nas estruturas metálicas;



- e) Se há existência de potenciais trincas ou outras patologias na plataforma ou estrutura de concreto assim como tipo e grau de severidade;
- f) A existência de pontos de corrosão na plataforma ou estrutura de concreto;
- g) Relatar casos de desgaste precoce ou de avaria de componentes do equipamento e, quando possível, sugerir potenciais causas;
- h) Anexo de fotos dos pontos de pintura degradados e patologias ou trincas na estrutura ou plataforma que forem encontrados durante a manutenção;
- i) Anexo de fotos dos componentes onde foram realizadas as intervenções, com fotos de antes e após as intervenções;
- j) Anexo de fotos dos pontos onde foi identificada a corrosão na estrutura ou plataforma de concreto ou nas estruturas metálicas;
- k) Em caso de quebra de lacre, encaminhar anexo de fotos contendo registro fotográfico do lacre prévio a quebra, após a quebra e após a substituição do lacre por profissional qualificado, contendo data e hora da quebra.

Nota: as fotos dos pontos com falhas da pintura, corrosão, oxidação ou demais degradações da pintura e dos pontos com trincas, corrosão e patologias sejam na estrutura metálica ou na estrutura de concreto ou na plataforma de concreto, deverão ser tiradas de diferentes ângulos e distâncias de tal forma que, através das fotografias, seja possível identificar a localidade da patologia, o nível de degradação e seu grau de urgência; as fotos das atividades de manutenção, deverão ser tiradas de diferentes ângulos e distâncias de tal forma que, através das fotografias, possa-se visualizar de forma clara o que foi realizado e o resultado final da intervenção.

- 5.7.** A **CONTRATADA** deverá emitir relatório detalhado das atividades executadas após cada intervenção de caráter corretivo, concomitantemente a emissão do Certificado de Calibração que deverá ser encaminhado a Gerência de Operações e a Gerência de Infraestrutura, constando, no mínimo
- a) Condições gerais de cada equipamento onde foi realizada a intervenção;
 - b) Condições pormenorizadas de cada equipamento onde foi realizada a intervenção, quando existirem ou forem aplicáveis;
 - c) Listagem de quais componentes que foram substituídos, assim como descrição e detalhamento de sua condição e situação no momento da substituição bem como razão da substituição;
 - d) Relatar, caso haja evidência, casos de desgaste precoce ou de avaria de componentes do equipamento no qual foi realizada a intervenção, e, quando possível, sugerir causas;
 - e) Anexo de fotos dos componentes onde foram realizadas as intervenções, com fotos de antes e após a intervenção.
- 5.8.** A contratada deverá manter um profissional técnico qualificado em regime de sobreaviso, disponível para atendimento a qualquer momento, conforme o período operacional do porto, para realizar serviços de manutenção corretiva ou de caráter emergencial, quando solicitado pela contratante. O tempo máximo de resposta do profissional será de 3 (três) horas. Em caso de descumprimento desta obrigação, a fiscalização poderá exigir da contratada ou do profissional técnico uma justificativa formal, assinada pelo responsável técnico e seu supervisor, no prazo de 24 horas. Em situações de descumprimento recorrente ou grave, a fiscalização poderá solicitar a substituição do profissional, conforme os procedimentos estabelecidos no contrato.

- 5.9. A justificativa formal emitida pela contratada poderá ser rejeitada pela **FISCALIZAÇÃO** caso a mesma não a julgue plausível, razoável ou crível.
- 5.10. Determina-se como atraso grave, todo e qualquer atraso que exceda o prazo máximo de resposta em 3 (três) horas;
- 5.11. A contratada deverá disponibilizar, de forma atualizada, os canais de contato (e-mail e telefone móvel) do supervisor e responsável técnico, a fim de assegurar a comunicação direta e eficiente com a Gerência de Infraestrutura, a Gerência de Operações e a Diretoria de Operações e Logística da contratante, para esclarecimento de dúvidas, resolução de questionamentos e acompanhamento dos serviços prestados, conforme o objeto do contrato.
- 5.12. O Porto de São Francisco do Sul exigirá a imediata substituição, na prestação dos serviços, de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com os serviços a serem prestados, ficando a CONTRATADA, responsável pelo ônus decorrente.
- 5.13. Os serviços serão executados em estrita e total observância das indicações constantes nestas especificações, não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento por escrito da **FISCALIZAÇÃO**.
- 5.14. A **CONTRATADA** deverá reportar à **FISCALIZAÇÃO** toda e qualquer situação que não esteja prevista neste certame, podendo agir somente após prévia autorização.
- 5.15. Ficam reservados à **FISCALIZAÇÃO** o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste Contrato, nas especificações e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta e indiretamente com os serviços em questão.

5.16. De modo algum a atuação da **FISCALIZAÇÃO**, na parte de execução dos serviços, eximirá ou atenuará a responsabilidade da Contratada pelos defeitos de ordem operativa que elas vierem a apresentar. Só à **CONTRATADA** caberá a responsabilidade pela perfeição dos serviços em todos os seus detalhes.

5.17. Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer rigorosamente: Lei nº 10.406/2002, Lei nº 12.608/2012, Lei nº 6514/2008, bem como suas atualizações, assim como:

Às normas da ABNT, atentando-se particularmente à NBR ISO 5462;

Às normas, portarias e demais deliberações do INMETRO, em especial:

- Norma Nº NIT-DICOL-002;
- Norma Nº NIT-DICOL-003;
- Portaria nº 65, de 28 de janeiro de 2015 do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e comércio Exterior;
- Portaria INMETRO nº 157, de 31 de março de 2022 — substituiu a portaria nº 236, de 22 de dezembro de 1994 e diversas outras — em vigor desde 2 de janeiro de 2023;

Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

Às recomendações e normas estabelecidas pelos órgãos públicos e posturas locais;

Às prescrições e recomendações dos fabricantes;

Às resoluções e normas do CONFEA, CREA-SC e CFT; e

Às normas de Segurança do Trabalho, em especial a NR-1, a NR-6, a NR 10, NR-11, NR-12, NR-15 e NR-29.



- 5.18.** Será de exclusiva responsabilidade da **Contratada** a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas. Já que a Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que possa causar ao **PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.
- 5.19.** A licitante **CONTRATADA** deverá tomar todas as providências necessária para que não haja derramamento de produtos químicos ou agressivos no mar, ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer dano causado ao meio ambiente, bem como não descartar ou despejar resíduos e materiais em áreas não autorizadas, ficando a licitante **CONTRATADA** sujeita, às penalidades impostas pelos órgãos ambientais competentes, além daquelas previstas neste edital e no Contrato.
- 5.20.** Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA** a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de equipamentos, equipamentos de segurança, EPI e dispositivos ou pela destruição ou danificação destes.
- 5.21.** Obriga-se a **CONTRATADA** a tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de eventuais concessionários.
- 5.22.** As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a **CONTRATADA** do cumprimento de outras disposições legais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência no trabalho ou da utilização de materiais inadequados para a execução dos serviços.



- 5.23.** A **CONTRATADA** garantirá que todos os serviços sejam executados com eficiência, sob a melhor técnica de manutenção e de acordo com todos os documentos contratuais, independente de marca/fabricante ou modelo da(s) balança(s).
- 5.24.** A **CONTRATADA** deverá executar as manutenções seguindo todas as normas, leis, portarias e demais determinações aplicáveis dos órgãos competentes e fiscalizadores, assim como as boas práticas, independente da marca, fabricante ou modelo da balança.
- 5.25.** Caso alguma manutenção não possa ser executada, deverá constar informação sobre as necessidades, as providências a serem tomadas e o tempo estimado para o equipamento ser recolocado em funcionamento. Caso não seja possível definir as providências no primeiro atendimento, a **CONTRATADA** deverá prestar tais informações em 48 (quarenta e oito) horas a partir do atendimento.
- 5.26.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades, respeitando a confidencialidade Das informações institucionais e de outros contratos que a **CONTRATADA** possua, sendo obrigada a justificar caso não possa atender a alguma solicitação da **CONTRATANTE**.
- 5.27.** A equipe da **CONTRATADA** deverá fixar placas de avisos claramente visíveis alertando sobre os serviços de manutenção em andamento nas áreas de trabalho, de modo a garantir a segurança e facilitar a comunicação entre as operações, e isolar a área de atuação para desta forma assegurar a proteção de seus colaboradores e terceiros.

- 5.28.** Não se estabelecerá entre a **CONTRATADA** e o **PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL**, por ocasião da Celebração deste instrumento, vínculo empregatício de qualquer natureza relativo ao seu pessoal técnico ou de apoio
- 5.29.** A equipe deverá trajar, ininterruptamente, uniforme e crachá da **CONTRATADA**, sendo eles Calça com sinalização refletiva, jaleco/jaqueta, camiseta, EPI 's, botina e colete refletivo devendo seus veículos devem estar identificados com a logo da empresa.
- 5.30.** A **CONTRATADA** deve encaminhar em tempo hábil, toda a documentação de seus funcionários e veículos a gerência de Segurança do Porto de São Francisco do Sul para cadastramento, em cumprimento ao **ISPS-CODE**, para que tenham seus acessos liberados as áreas internas do Porto onde os serviços serão executados.

6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

6.1. Obrigações da contratada:

- a) cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência/Projeto Básico;
- b) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- c) manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);



- e) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- f) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à Contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- g) submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;
- h) a contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
- i) não subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste Edital;

6.2. Obrigações da contratante:

- a) emitir Contrato do objeto licitado;
- b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos;
- c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela Contratada fora das especificações do edital;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;



7. DOS PRAZOS

- 7.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, com início após a data de assinatura do último diretor a assinar o contrato, condicionando sua eficácia a publicação em extrato no Diário Oficial do Estado e em sítio eletrônico do Porto de São Francisco do Sul, na forma do art. 127 do Regulamento de Licitação e Contrato do Porto de São Francisco do Sul.
- 7.2. O prazo de execução seguirá o prazo de vigência
- 7.3. Os prazos de vigência e execução poderão ser prorrogados mediante aditamento, na forma prevista no Regulamento de Licitações e Contratos do Porto de São Francisco do Sul.

Parágrafo Único

A solução de eventuais problemas durante o prazo de execução dos serviços contratados é de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não gerando qualquer responsabilidade ou ônus para a **CONTRATANTE**

- 7.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, durante a vigência do Contrato, estando incluso todos e quaisquer ônus, quer sejam fiscais, sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos necessários à execução dos serviços, objeto do presente processo.



- 7.5. Decorrido o prazo de vigência do contrato, a cada 12 (doze) meses, em caso de renovação contratual, os valores poderão ser reajustados, mediante negociação, limitada a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

8. FORMA DE RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO;

- 8.1. O porto de São Francisco do Sul, através da Gerência de Infraestrutura, ou pessoa designada, sendo a mesma realizada individual, ou conjuntamente, para todos os efeitos, exercerá, a qualquer hora, ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços deste objeto
- 8.2. Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no arts. 153, inciso I, e 154 do Regulamento de licitações e Contratos do porto de São Francisco do Sul, onde:
- a) Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes; e,
 - b) Definitivamente, pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório.
- 8.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo disposto neste edital e no Contrato;
- 8.4. A Contratada, responsável pelos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, deve garantir em caso de aplicação de peças a garantia não inferior a 180 (cento e oitenta dias) dias, tanto para as peças quanto para os serviços sem quaisquer ônus para a Contratante
- a) Em se tratando dos serviços de manutenção sejam corretivos ou preventivos, devem ter uma garantia de segurança de até 30 (trinta) dias após a execução, para qualquer falha derivada, não resultará em valores para a contratante



- b) Quando for o caso de serviço de calibração, o prazo de garantia/segurança será de 30 (trinta) dias, para se ocorrer qualquer falha não gerar novas despesas para a contratante
- c) Em quaisquer dos casos apontados nos itens 8.4 “a” e “b”, que não se encaixem como decorrentes, estes serão analisados pela fiscalização da Contratante e preposto da Contratada

9. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 9.1. Na elaboração da proposta a licitante deverá registrar o valor das peças listadas, sendo peças novas e genuínas, adquiridas através de fornecedor ou distribuidor autorizado do fabricante e idôneo, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo. Entendem-se como peças originais de fábrica, aquelas fornecidas diretamente pelo fabricante ou distribuidor autorizado pelo fabricante
- 9.2. O pagamento será mensal sempre efetuado no mês subsequente ao executado e conforme calendário de pagamento do Porto de São Francisco do Sul, dias 10, 20 ou 30 de cada mês.
 - a) As manutenções corretivas e peças, são em quantidades estimadas, sendo pagas somente as efetivamente empregadas
- 9.3. O Pagamento será efetuado conforme Relatório emitido pela FISCALIZAÇÃO, mediante protocolização dos documentos fiscais medidos e aceitos pela Fiscalização do Porto de São Francisco do Sul, condicionado ainda, ao calendário de pagamento de despesas fixadas pela Estatal, estando de acordo com a Resolução nº 0066/2024/GERCON/PSFS
- 9.4. Termo de garantia da(s) peça(s) empregada(s) ou declaração de comprometimento de garantia
- 9.5. Para os serviços de manutenção corretiva ou preventiva deverão ser apresentados relatório de serviço contendo detalhamento e descrição dos serviços executados e acompanhar a Nota Fiscal no processo de pagamento
- 9.6. Sempre que houver calibração o Certificado de Calibração deverá acompanhar também a Nota Fiscal



- 9.7. Nos preços cotados devem estar inclusos, sem exceção, todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, fiscais, trabalhistas e outros pertinentes a execução dos serviços objeto desta licitação, bem como taxas, frete, equipamentos, veículos, calibração e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre os mesmos

10. FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do Porto de São Francisco do Sul S.A.

Cleverton Elias Vieira

Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

Nilton César Alves Matias

Gerente de Infraestrutura

(assinado digitalmente)

Guilherme Medeiros

Diretor de Operações

(assinado digitalmente)

11. ANEXOS

11.1. MODELO DE PROPOSTA

- Ver documento anexado – “Manutenção Balanças – Modelo”





Assinaturas do documento



Código para verificação: **Y6128XPG**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NILTON CÉSAR ALVES MATIAS (CPF: 916.XXX.024-XX) em 05/02/2026 às 14:48:45

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/04/2024 - 17:24:23 e válido até 02/04/2124 - 17:24:23.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UFNGU18xNjU1OV8wMDAwMDE1M18xNTNfMjAyNI9ZNjEyOFhQRw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PSFS 0000153/2026** e o código **Y6128XPG** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.